

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 04/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 01/2023

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

RECIBO
A Empresa
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mai
ou pelo fax:
, aos/
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO E-MAIL: <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u> PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

Tipo: **MENOR PREÇO**

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 831/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08h30min do dia 16/01/2023**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria n° 831 do dia 20 de maio de 2022, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) III a este instrumento convocatório.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- 2.1.3 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:
- 2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].
- 2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **16/01/2023** HORÁRIO: **08h30min**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em <u>anexo II.</u> para facilitar sua interpretação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.
- 4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo V. OU;
- 4.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

<u>OBSERVAÇÃO:</u> A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I E II, do artigo 3° da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
- * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da LC 123/2006.
- 4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO				
A empresa	, CNPJ n.º	, declara, sob		
as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 01/2023.				
Data e local				
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal				

- 4.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
- 4.9 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.10 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:
 - 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
 - 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
 - 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.6 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

6. HABILITAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual:
- 6.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J/MF.
- 6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.3.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).
- 6.3.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo **de 90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.
- 6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO				
A empresaas penas da lei, que, até a habilitação, no presente proce ocorrências posteriores, Pregão	presente data, inexistem fatos sso licitatório, ciente da obriga	impeditivos para sua atoriedade de declarar		
Data e local				
Nome a against	tura da Diratar au Bancacantanta	—		
Nome e assina	tura do Diretor ou Representante	Legai		

DECLARAÇÃO					
A empresapenas da lei, que na mesma não insalubre por menores de 18 anos o 16 anos, salvo na condição de aprer Processo Licitatório n° 04/2023.	o há realização de tra ou a realização de qualq	balho noturno, perigoso ou uer trabalho por menores de			
Data e local					
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.					

- 6.6 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- A) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- B) consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.
- 6.7 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.

6.9 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da</u> Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

- 6.9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6.9.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.9.7 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.9.8 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.9.9 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.9.10 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.
- 7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.5.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimemento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2°, L.C 123/06.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 A Prefeitura Municipal de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.10 objeto do presente certame será entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- 11.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 11.3 O Letreiro deverá ser entregues e instalado na Praça Manuel de Assis, Centro, Igaratinga-MG.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 11.4 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a instalação de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 11.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 11.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 11.8 A Contrata é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 11.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 11.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 11.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 11.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da licitante vencedora.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 12.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 13.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- **13.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.
- 13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:
 - Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.
 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Gustavo Henrique de Almeida Santos, o qual controla todo o processo de entrega e instalação, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 10.02.23.695.0002.2132-3.3.90.39.00 - FONTE 1500

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 16.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 Centro Igaratinga/MG ou pelo sitio www.igaratinga.mg.gov.br.
- 16.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 1134.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

16.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

16.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Termo de Referencia;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 02 de janeiro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (ei	n papel timbrado da proponente)
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
(para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
frete até o destino e quaisque	ostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, or outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento o e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)		
	este ato representada pelo(s)	•
qualificação completa – nom endereço)pelo presente inst Procurador(es) o Senhor(es) (trumento de mandato, non	neia e constitui, seu(s)
endereço), à quem confere(m) à		
(ou de forma genérica: para ju		
praticar os atos necessários pa	Ŭ .	
de pregão n.º 01/2023 (ou de		,
recursos legais e acompanha	, ,	• , ,
desistir de recursos, interpô-lo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	• •
condições, confessar, transigir,	•	. ,
quitação, podendo ainda, sub	•	
iguais poderes, dando tudo pol	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
de apenas uma licitação.	bom, mme e vanoso, e, em e	speciai, para, se foi o caso
Local, data e assinatura		

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS OU ASSINATURA DIGITAL)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Processo Licitatório nº 04/2023 Pregão Presencial nº 01/2023

1- OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	Unid.	Placa com estrutura interna de metalon, letras recortadas em ACM vazado, de acordo com as cores da arte apresentada, imagens adesivadas e protegidas com verniz. Tamanho total: 8,47m largura x 2m altura x 40cms de profundidade, de acordo com o projeto. Instalação subterrânea de 9 refletores 50w; 9 caixas para refletores 30x30cms, cobertas com vidro temperado Blindex de alta resistência, alinhados ao nível do solo. Construção de base em concreto FCK20MPa para fundação; tamanho 8,47m largura x 20 cms altura x 40 cms de profundidade; acabamento em cimento queimado. Conforme Projeto anexo			

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1 Tendo em vista que Igaratinga completará 60 anos, o letreiro será uma ferramenta de marketing espontâneo do município e o local passa a ser mais um ponto turístico da cidade. Fazendo que essas letras traduzam em amor pela Cidade.

3 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 O objeto do presente certame será entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- 3.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 3.3 O Letreiro deverá ser entregues e instalado na Praça Manuel de Assis, Centro, Igaratinga-MG.
- 3.4 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a instalação de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 3.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 3.8 A Contrata é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 3.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 3.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 13.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 13.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da licitante vencedora.

4 - DO GESTOR E FISCAL E FISCAL DO CONTRATO:

4.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Gustavo Henrique de Almeida Santos, o qual controla todo o processo de entrega e instalação, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca.

5- DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A Vigência do contrato é de até 31/12/2023.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.02.23.695.0002.2132-3.3.90.39.00 - FONTE 1500

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

8 – PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

9- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

- 9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:
- 9.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 9.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- 9.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 9.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 9.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade:
- 9.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10 - METODOLOGIA:

10.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, 02 de janeiro de 2023.

Jaime Donizete da Fonseca Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E № - /2023

PREGÃO Nº - 01/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 04/2023

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO:	
CUNIKATADU.	

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	Unid.	Placa com estrutura interna de metalon, letras recortadas em ACM vazado, de acordo com as cores da arte apresentada, imagens adesivadas e protegidas com verniz. Tamanho total: 8,47m largura x 2m altura x 40cms de profundidade, de acordo com o projeto. Instalação subterrânea de 9			
			refletores 50w; 9 caixas para refletores 30x30cms, cobertas com vidro temperado Blindex de alta resistência, alinhados ao nível do solo. Construção de base em concreto			



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

acabamento em cimento queimado. Conforme Projeto anexo VI.	
FCK20MPa para fundação; tamanho 8,47m largura x 20 cms altura x 40 cms de profundidade;	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e três, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 4.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 4.1 São obrigações do Município de Igaratinga:
- 4.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.3 Publicar o extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.
- 4.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e deste CONTRATO; 4.3 Publicar o extrato do Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 5.1 Constituirão ainda obrigações do beneficiário deste **CONTRATO**:
- 5.1.1 fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados:
- 5.1.2 fornecer os produtos e instalar no endereço indicado e no prazo indicado do **CONTRATO**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.1.3 comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;
- 5.1.5 manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 04/2023, Pregão nº - 01/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão estas previstas no presente exercício na rúbrica nº(s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.02.23.695.0002.2132-3.3.90.39.00 - FONTE 1500

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO CONTRATADO, sem que a mesma tenha direita a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) por mútuo acordo;
- f) por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 10.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Serviço;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.
- 10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁSULA ONZE – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1 O objeto do presente certame será entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- 11.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 11.3 O Letreiro deverá ser entregues e instalado na Praça Manuel de Assis, Centro, Igaratinga-MG.
- 11.4 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a instalação de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 11.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 11.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 11.8 A Contrata é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 11.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 11.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 11.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 11.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁSULA DOZE - DO GESTOR E FICAL DO CONTRATO

12.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Gustavo Henrique de Almeida Santos, o qual controla todo o processo de entrega e instalação, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Senhor Jaime Donizete da Fonseca.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADO

Welinton Gomes de Lima. Gestora do Contrato

Gustavo Henrique de Almeida Santos Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

1	CPF	
2	CPF	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 A empresa ______, inscrita no CNPJ sob o $n^{\rm o}$ ______, por intermédio de seu representante legal _____, portador do Documento de Sr.(a) Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº __ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) de ____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)